



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de Novembro de 2005



Série

Número 210

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração

Avisos

ANAM - AEROPORTOS AÉREOS DA MADEIRA, S.A.

Anúncio de concurso

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.

Aviso

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA

AMTTT - ASSOCIAÇÃO DAMADEIRA DE TODO-O-TERRENO TURÍSTICO

Constituição de associação

QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DA MADEIRA

Alteração de estatutos

CLUBE KARATE CANIÇO

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CFT - FRUTA - COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS, LDA.

Contrato de sociedade

GOUVEIA BETTENCOURT, LDA.

Contrato de sociedade

Alteração de pacto social

MYSELF CLINIC - CLÍNICA SAÚDE, BOA FORMA E BEM ESTAR, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

BELA ESPERANÇA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

CASTROLAR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARAÇÕES AO LAR, UNIPES-SOAL, LDA.

Contrato de sociedade

MELO & RAFAEL - MONTAGENS E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.

Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Aviso**

exercício das funções a que se candidata;

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 10 de Outubro de 2005, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 23-A/05 de 08 de Março, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo de ingresso geral para admissão a estágio na carreira Técnica Superior visando o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 2 de Maio, publicado no JORAM n.º 44, I Série de 2 de Maio.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
- 5.1 - Requisitos gerais:
- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - Ter 18 anos completos;
  - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o
- exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos especiais:  
Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a licenciatura na área de Economia.
- 6 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área da Estatística, Estudos e Avaliação.
- 7 - Local de Estágio e Vencimento de Estágio - Será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à Função Pública, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Local de Trabalho e Vencimento - O lugar de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Prova Oral de Conhecimentos Gerais;
  - Avaliação Curricular.
- 9.1 - Cada um dos métodos de selecção será eliminatório de per si, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham em qualquer delas classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
- 9.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Gerais terá a duração de 30 minutos e versará sobre os temas constantes no Despacho n.º 269-A/2000 da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, rectificado pela declaração de rectificação publicada no Joram, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000.

- 9.3 - Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação Académica de Base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 9.4 - De acordo com o n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será indicado aos candidatos qual a bibliografia e a legislação base necessária à sua preparação.
- 9.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 9 serão classificados de “0” a “20” valores.
- 9.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos Gerais e da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 10 - Regime de Estágio:
- 10.1 - É o constante do regulamento aprovado pelo Despacho n.º 424/89 do Senhor Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego de 05/09/89, publicado na II série do JORAM, n.º 218, de 21/09/89, tendo a duração de um ano e carácter probatório.
- 10.1 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à Função Pública.
- 10.2 - Avaliação e classificação de estágio:
- Avaliação e classificação final de estágio competem a um júri de estágio, que será o júri do presente concurso;
  - Avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da Formação Profissional;
  - A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;
  - O estagiário aprovado com a classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.
- 11 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos apresentar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.
- 12 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum profissional detalhado, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do Curriculum Profissional, devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.
- 13 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 15 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-à o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto. Os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- 16 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Dr.ª Maria João Vieira Rodrigues de Freitas, Directora de Serviços de Estatísticas, Estudos e Avaliação.
- Vogais efectivos:
- Dr. Manuel Ricardo Faísca Figueira, Técnico Superior de 1.ª Classe, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.<sup>a</sup> Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas Amorim, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

- Dr.<sup>a</sup> Sara Isabel Arêde de Freitas Drumond, Técnica Superior de 2.<sup>a</sup> Classe;
- Dr.<sup>o</sup> Mário António Catanho José, Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património.

17 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente, ou publicadas na II Série do JORAM, nos termos do artigo 38.<sup>o</sup> do Decret-Lei n.<sup>o</sup> 204/98, de 11 de Julho.

18 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 24 de Outubro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

**Aviso**

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 26/10/05, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> classe, (área de Educação Especial e Reabilitação), no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas definitivamente, na sequência de conclusão de estágio, Esmeralda Sofia Gomes da Silva Rocha, Rubina Lisete Freitas Gomes e Sónia Paula Malvas Rodrigues Grilo, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> classe, da carreira de Técnico Superior.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 27 de Outubro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

**Aviso**

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 26/10/05, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> classe, (área de Sociologia), no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente, na sequência de conclusão de estágio, Sérgio Gonçalo Franco Teixeira, aprovado no referido concurso, para a categoria de

Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> classe, da carreira de Técnico Superior.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 27 de Outubro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.<sup>o</sup> 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.<sup>o</sup> 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.<sup>o</sup> 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 03 de Outubro de 2005 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.<sup>o</sup> do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.<sup>o</sup> 02/05, a folhas 35 do livro de inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social, considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.<sup>o</sup> 2 do artigo 13.<sup>o</sup> do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: APCM- Associação de Paralisia Cerebral da Madeira;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Caminho da Penteadá n.<sup>o</sup> 48, 9020-105 Funchal;

Fins: A Associação tem por objecto a prevenção, habilitação, participação, inclusão social e apoio à família da pessoa com paralisia cerebral, situações neurológicas afins e outras.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 14 de Outubro de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, José Augusto Roque Martins

SERVIÇO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA TOXICODPENDÊNCIA

**Aviso**

Por despacho de 12-09-2005, de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, foi autorizada, a cessação da requisição da Técnica Superior de Serviço Social de 2.<sup>a</sup> Classe, Carla Sarmento de Carvalho Gonçalves, para a Câmara Municipal de Lisboa, com efeitos a 12 de Setembro de 2005.

Serviço Regional de Prevenção da Toxicodpendência, 24 de Outubro de 2005.

A DIRECTORA, Isabel Fragoeiro

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 2005, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para preenchimento de quatro vagas na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, os candidatos abaixo mencionados foram nomeados na referida categoria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 8.º, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do n.º 1 do art.º 6.º, art.º 8.º e art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, (processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

- Cristina Marta de Freitas Reis Mendes.
- José Miguel Sousa de Azevedo.
- Sérgia José Cruz Faria Luís.
- Cláudia Carina Sousa Gouveia.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, a 31 de Outubro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 26 de Outubro de 2005, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de cinco vagas na categoria de Coordenador, da carreira de Coordenador, foram nomeados na referida categoria, José António Figueira Costa, como Coordenador da Área de Acordos e Convenções e de Conferência e Controlo, Maria Sidónia Sousa Rocha, como Coordenador da Área de Gestão Orçamental e Controlo de Despesa, Maria Mateus Sousa Abreu Vieira, como Coordenador da Área de Apoio Administrativo, Maria Eduarda Baptista Serrão Candelária, como Coordenador da Área de Pessoal e de Apoio à Formação e Maria Delta de Sousa Pereira Rodrigues, como Coordenador da Área de Reembolsos da ADSE e do Sistema Regional de Saúde, nos termos do art.º 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22.11 e art.ºs 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 2/90/M, de 02.03, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2005, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 128.º, do Código do Procedimento Administrativo. (processos isentos da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 31 de Outubro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

**SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.****Aviso**

Por despacho de Sua Ex.ª a Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado 2005. 10.18

Helena Cristina de Barros Isidoro Oliveira Martins, Técnica Superior de 2ª Classe (Área de Psicologia Clínica),

do Quadro de Pessoal da Direcção Regional do Ensino Especial e Reabilitação, autorizada a requisição para o Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Serviço Regional de Saúde, E.P.E. ao 25 de Outubro 2005

A ADMINISTRADORA HOSPITALAR, Eva Sousa

**ANAM - AEROPORTOS AÉREOS DAMADEIRA, S.A.****Anúncio de concurso**

**Concurso público n.º 01/2005/ANAM**  
**Fornecimento de equipamentos para o Posto de Socorros no Aeroporto da Madeira**

**Prestação de esclarecimento**

Torna-se público que, referente ao Concurso Público n.º 01/2005/ANAM - Fornecimento de Equipamentos para o Posto de Socorros a Náufragos no Aeroporto da Madeira, foi, por iniciativa do Dono da Obra, prestado e junto ao processo, o Esclarecimento n.º 2 sobre este processo de concurso, publicado no Diário da República, III Série, n.º 127, de 5 de Julho de 2005, no JORAM, III Série, n.º 128, Suplemento, de 6 de Julho de 2005 e no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia n.º S123, de 29 de Junho de 2005, concurso público, 121557-2005.

Este aviso foi enviado para publicação no Diário da República, JORAM e JOUE em 11 de Outubro de 2005.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

**CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA****AMTTT - ASSOCIAÇÃO DAMADEIRA DE  
TODO-O-TERRENO TURÍSTICO**

António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em nove de Junho de dois mil e quatro, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e cinquenta e seis, a folhas setenta e um se encontra exarada a escritura de constituição da associação "AMTTT - ASSOCIAÇÃO DA MADEIRA DE TODO-O-TERRENO TURÍSTICO", que durará por tempo indeterminado, com sede à Calçada de Santa Clara, n.º 9, na cidade do Funchal, e cujo objecto principal consiste em promover, regulamentar e orientar a prática de actividades desportivas e turísticas de todo-o-terreno na Região Autónoma da Madeira.

São órgãos da associação: a assembleia geral, o conselho directivo, o conselho fiscal, o conselho de disciplina e o conselho jurisdicional.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

O conselho directivo é composto por cinco membros efectivos, um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos, dos quais um será o presidente, um o vice-presidente e um outro o secretário.

O conselho de disciplina é composto por três membros efectivos, um presidente e dois vogais.

O conselho jurisdicional é composto por três membros efectivos, um presidente e dois vogais.

Está conforme o original e certificado ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos nove de Junho de dois mil e quatro.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****ASSOCIAÇÃO DE PARALISIACEREBRALDAMADEIRA**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, hoje, exarada a partir de folhas 48 do livro de notas, n.º 106-A, foram alterados os estatutos da associação, sem fins lucrativos, com a denominação de «Associação de Paralisia Cerebral da Madeira», com sede ao Caminho da Penteadada, número quarenta e oito, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Funchal e Quarto Cartório Notarial, treze de Junho de dois mil e cinco.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CLUBE KARATE CANIÇO**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste cartório, no dia vinte e cinco de Julho de dois mil e cinco, exarada a partir de folhas setenta e nove do livro de notas, para escrituras diversas, número cento e treze-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia vinte e cinco, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede ao Sítio da Tendeira, Vereda Ângelo Martins, número três, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

A associação tem como objecto: O ensino e prática do karate e suas disciplinas associadas.

Funchal e Quarto Cartório Notarial vinte e cinco de Julho de dois mil e cinco.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****CFT - FRUTA - COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS, LDA.**

Número de matrícula: 10513/050407;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253923;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.10/050407

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Nelson Costa Ferreira e Paula José Ramos Ferreira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se regue pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

"CFT-FRUTA - COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS, LDA." e tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas,

número duzentos e quarenta e um, terceira casa, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou, concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursias, filiais agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

**Segunda  
Objecto**

O seu objecto é comercialização de frutas e seus derivados, bem como artigos de cafetaria, confeitaria e pastelaria.

**Terceira  
Capital social**

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas de igual valor nominal, de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**Quarta  
Gerência**

Um - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a dois gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos em assembleia geral.

Dois - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios.

Três - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente ou de procurador no âmbito de poderes que lhe forem conferidos.

Quatro - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis.

Cinco - Desde já ficam nomeados gerentes, os sócios Nelson Costa Ferreira e Paula José Castro Ramos Ferreira.

**Quinta  
Participação no capital de outras sociedades**

Por deliberação da gerência, a sociedade pode criar novas sociedades e podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu alienados e onerados bens imóveis assim como estabelecimentos.

**Sexta  
Prestações suplementares**

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até o limite de vinte e cinco mil euros.

**Sétima  
Lucros e sua distribuição**

Um - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado,

pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

#### Oitava Cessão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

#### Nona Amortização

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Insolvência ou falência do sócio titular; e,
- Lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo único - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização para os casos previstos nas alíneas a) e d) o qual poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data de amortização.

#### Décima Sucessão

Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido, reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado no artigo anterior e segundo o valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

#### Décima primeira Mandatários

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252.º número 6 do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

#### Décima segunda Assembleia geral

Um - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar.

Dois - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio.

#### Décima terceira Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o depósito efectuado no Millennium BCP, correspondente à totalidade do capital para pagamento de despesas correntes da sociedade e daquelas efectuadas com a sua constituição, registo e publicação, ao abrigo do disposto na alínea b) do número quarto do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social, antes do registo da sociedade na conservatória respectiva.

#### Décima quarta início de actividades

A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo décimo nono e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

A gerência fica desde já autorizada a proceder à celebração de negócios ou contratos, em representação da sociedade, ainda antes do seu registo.

#### **GOUVEIABETTENCOURT, LDA.**

Número de matrícula: 10496/050331;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233485;  
Número de inscrição: 01 E 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 04 e 06/050331

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Otilia Gouveia Bettencourt e Rita Maria Dias Coelho Correia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice, e que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- A sociedade adopta a firma "Gouveia Bettencourt, Lda." e tem a sua sede no Centro Comercial Tavira, loja 6, 7, 8 e 9, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto, o comércio de plantas medicinais, suplementos alimentares, vitaminas, produtos cosméticos e de higiene, produtos isotéricos, alimentação integral, suplementos desportivos e equipamentos, artigos ortopédicos, massagens, terapêutica, reflexologia, aromaterapia, naturopatia, homeopatia, limpeza de pele e depilação.

**Artigo 3.º**

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Otília Gouveia Bettencourt e
- outra no valor nominal quinhentos euros, pertencente à sócia Rita Maria Dias Coelho Correia.

**Artigo 4.º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambas as sócias, que ficam desde já nomeadas gerentes, sendo necessário a assinatura de ambas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**Artigo 5.º**

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

**Artigo 6.º**

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

**Artigo 7.º**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, a expedir aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de convocação ou no caso de estarem presentes todos os sócios os mesmos deliberarem reunir em assembleia geral.

**Artigo 8.º**

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação tomada por setenta e seis por cento do capital.

**Artigo 9.º**

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade, mediante as condições a determinar em assembleia geral, mas por maioria de setenta e seis por cento do capital.

**Artigo 10.º**

Além da reserva legal a assembleia geral, por maioria de setenta e seis por cento do capital, poderá criar as reservas que entender convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

**Artigo 11.º**

A representação voluntária dos sócios, nas assembleias gerais poderá ser confiada a quem estes entenderem, mediante simples carta, acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade da sócia representada.

Parágrafo primeiro - O instrumento de representação referido neste artigo apenas será válido para o ano civil a que disser respeito.

**Artigo 12.º**

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
  - a) Com o consentimento do seu titular;
  - b) Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem o consentimento expresso da sociedade;
  - c) Quando a quota for arretada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente.
  - d) No caso de partilha motivada por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, se a quota não ficar a pertencer, integralmente à respectiva sócia.
- 2 - A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do número um será igual ao valor nominal da quota amortizada.
- 3 - A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação das sócias, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

**Artigo 13.º**

Enquanto sócias e, no prazo de cinco anos após deixarem de o ser, as sócias estão impedidas de, por si, por interposta pessoa ou por participação em sociedade, exercerem actividade concorrente com a da sociedade que ora constituem, considerando-se actividade concorrente alguma das referidas no objecto social ou similares.

**Disposição transitória**

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, as gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco BCP - Millennium", referente às entradas das sócias para a realização do capital social.

**MYSELFCLINIC - CLÍNICA SAÚDE, BOAFORMA E BEM ESTAR, LDA.**

Número de matrícula: 10512/050407;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242190;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/050407

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Susana Oliveira Castro Caires e Wagner Tristão da Vitória, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro**

Um - A sociedade adopta a firma "MYSELF CLINIC - CLÍNICA SAÚDE, BOAFORMA E BEM ESTAR, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Edifício Varandas do Funchal, Bloco Um, terceiro - A, Rua Silvestre Quintino de Freitas, Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de "instituto de beleza" no seu mais inovador conceito, fornecendo um conjunto de serviços integrados de boa-forma e bem-estar, e o objecto será a sinergia resultante da associação dos benefícios dos produtos cosméticos e dietéticos à tecnologia dos mais avançados aparelhos de diagnóstico e tratamento; Todos os tratamentos serão supervisionados por uma equipa de profissionais especializados; De forma a maximizar os resultados dos tratamentos estéticos, incluirá um clube privado, particular, selecto e único, para regenerar o corpo/alma e sentir-se em plena forma com a ajuda de um PT (Personal Trainer).

#### Artigo terceiro

Um - o capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas:

- uma, do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Susana Oliveira Castro Caires; e
- uma, do valor nominal de quinhentos euros, pertencente ao sócio Wagner Tristão da Vitória.

Dois - Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

#### Artigo quarto

Um - A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para terceiros depende do consentimento da sociedade, que em primeiro lugar tem direito de preferência na respectiva aquisição e em segundo lugar os demais sócios.

Dois - Se todos os sócios pretenderem exercer o seu direito de preferência, a quota a ceder será dividida na proporção das quotas dos sócios preferentes e depois de devida será então cedida.

#### Artigo quinto

Um - Poderá haver amortização de quotas sempre que:

- a) tenha havido cedência de quota sem o consentimento da sociedade;
- b) se for arrestada, arrolada, penhorada ou em geral, apreendida judicial ou administrativamente, ou adjudicada em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) ocorra motivo para exoneração ou exclusão de um sócio; e
- d) em caso de falecimento de um sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos.

Dois - O valor da amortização será o seu valor nominal,

Três - A amortização, no caso das alíneas b) e d), seguirá a seguinte ordem de preferência: descendentes do sócio; restantes herdeiros legítimos; restantes sócios e a sociedade.

#### Artigo sexto

Um - Nenhum sócio, enquanto o for, poderá exercer directa, indirecta ou por interposta pessoa, qualquer actividade concorrente ou similar à da sociedade. Da mesma forma que não poderá ser sócio de outras sociedades com objecto igual ou similar.

Dois - A violação do disposto nesta cláusula, constitui motivo de exclusão do sócio.

#### Artigo sétimo

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada.

Dois - Fica desde já nomeada gerente a sócia Susana Oliveira Castro

Três - A sociedade vincula-se nos seus actos e contratos através da assinatura:

- a) da gerente Susana Oliveira Castro Caires
- b) de mandatário ou procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Quatro - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo oitavo

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continua com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade escolherão de entre si, um, que a todos os represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa ou não for amortizada.

#### Artigo nono

##### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

#### BELAESPERANÇA- PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 0057/20000327;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511152507;

Número de inscrição: 06;

Número e data da apresentação: Ap.09/20050128

Sede: Sítio do Ribeiro Serrão, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.<sup>a</sup>  
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital, tendo em consequência o artigo 5.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

#### Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cem mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, uma no valor nominal de noventa e cinco mil euros, pertencente ao sócio Vítor Jorge de Gouveia, e outra do valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Sónia Figueira de Jesus Gouveia.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CASTROLAR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARAÇÕES AO LAR, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01476/20050603;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254709;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.09/20050603  
Sede: Rua da Calçada n.º 5, Caniço, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas  
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Ernesto Gomes Castro constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Primeira

A sociedade adopta a firma "CastroLar, Assistência Técnica e Reparações ao Lar Unipessoal, Lda.", e tem a sua sede à R. Calçada n.º 5 Edifício Varandas Mar, Bloco B-2C 9125-052 Caniço.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para outro concelho da Região autónoma da Madeira.

#### Segunda

O seu objecto consiste em Estucagem, montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia, revestimentos de pavimentos de paredes, pintura e colocação de vidros, actividade de acabamentos, construção civil e obras públicas e particulares, instalações eléctricas, reparações eléctricas, jardinagem, canalização, assistência e montagem de portas e automatismos.

#### Terceira

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma única quota igual, do valor de cinco mil Euros, pertencentes ao único sócio.

O sócio único esta autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

#### Quarta

A gerência da sociedade, é remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, e é a cargo do único sócio, sendo necessária a assinatura deste sócio gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que à mesma digam respeito.

#### Quinta

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, se-lo-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

#### Sexta

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Falência, insolvência ou interdição dos sócios;
- Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais.

#### Sétima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de cinco dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

#### Oitava

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a Assembleia Geral deliberar.

#### Nona

A sociedade iniciara a sua actividade no dia de hoje podendo a gerência desde já, e mesmo antes, de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos, conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MELO & RAFAEL- MONTAGENS E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.**

Número de matrícula: 01482/20050707;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257929;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/20050707  
Sede: Rua Magalhães Vasconcelos, n.º 25, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª  
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel Almeida Serra de Melo e Rafael Bebiano Pestana da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "MELO & RAFAEL MONTAGENS E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Magalhães Vasconcelos, número vinte e cinco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a montagem e reparação de equipamentos hoteleiros, comércio a retalho de acessórios e equipamentos para hotelaria.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Almeida Serra de Melo e Rafael Bebiano Pestana da Silva

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento e vinte mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel Almeida Serra de Melo e Rafael Bebiano Pestana da Silva.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

O texto completo na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 18 de Agosto de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Doas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Doas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)